

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1688/2016

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** n° 017/2016, do tipo menor preço POR ITEM (KM RODADO), PARA REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 18 de março de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.





I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo <u>o Registro de Preços do quilometro rodado para contratações futuras e parceladas para transporte de pessoas</u> para diversas localidades, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO do presente edital.
- **1.2**. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **1.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b**) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, **no**





caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- **a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- b) Além da declaração constante do **Anexo II**, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso,** visando a comprovação de sua situação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**
- c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.





IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) **Valor por quilometro** de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- **5.4.** Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou





solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.





6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.
- 6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.





- 6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.
- 6.2.5. Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- 6.2.8. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- 6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- 6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.





- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço **POR ITEM (KM)** unitário, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1** % (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.16.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediata e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;
- **8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO





- **9.1.** O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.
- **9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
- **9.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;





- 9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- 9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.
- 9.10. É condição necessária para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:
- 9.10.1. Cópia autenticada do Certificado da empresa junto a ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo).
- 9.10.2. Declaração de Vistoria expedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de transporte do estado de São Paulo ARTESP.
- 9.10.3. Cópia autenticada, <u>por cartório ou CIRETRAN</u>, do(s) Documento(s) do(s) Veículo(s) que será(ao) utilizado(s) para o transporte, inclusive do veículo reserva.
- 9.10.4. Certificado Segurança Veicular (Laudo de Vistoria) expedido pelo INMETRO ou órgão competente.
- 9.10.5. Habilitação para Transporte, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, de cada condutor que realizará o transporte;
- 9.10.6. Declaração do CIRETRAN de que o (s) condutor (es) responsável (eis) não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade de consumo do MUNICÍPIO DE IBITINGA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **10.2.** Todas as demais exigências para prestação dos serviços constam do Anexo I Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.





- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento do objeto.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à forma da prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o desconto nos valores devido ao prestador de serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1**. O pagamento será efetuado pelo total de quilômetros rodados em cada viagem, **15** (**quinze**) **dias** após a realização da viagem, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atestado de execução emitido pela Secretaria requisitante dos serviços, na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou através transferência bancária.
- **12.1.1.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.1.2.** Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.
- **12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com **MUNICÍPIO DE IBITINGA** pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem par Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





- **13.2.** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:
- a) No caso de não realizar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- **14.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial descritivo
- Anexo II Declaração de pleno atendimento
- Anexo III Procuração para o credenciamento
- Anexo IV Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar
- Anexo VI- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho





Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo VII – Modelo de Proposta

Ibitinga, 03 de março de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo o <u>Registro de Preços do quilometro rodado para contratações futuras e parceladas para transporte de pessoas</u> para diversas localidades com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação		
01	20.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando		
			veículo adequado com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS)		
			LUGARES.		
02	15.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando		
			veículo adequado com capacidade mínima de 22 (VINTE E DOIS)		
			LUGARES.		
03	15.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando		
			veículo adequado com capacidade mínima de 28 (VINTE E		
			OITO) LUGARES.		
04	17.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando		
			veículo adequado com capacidade mínima de 46 (QUARENTA E		
			SEIS) LUGARES.		

- **1.2.** A contratada deverá possuir registro na ARTESP, apólice(s) de seguro(s) e estar com os veículos e documentação em dia e de acordo com as normas e legislações brasileiras.
- **1.3**. As viagens serão executadas esporadicamente somente em âmbito estadual e poderão ser realizadas no período diurno ou noturno e em qualquer dia da semana, mesmo durante os sábados, domingos ou feriados.
- **1.4.** A quilometragem poderá variar de acordo com a cidade destino;
- **1.5.** A contratada deverá realizar as viagens somente por trajetos oficiais e conhecidos, não podendo adotar desvios na intenção de redução de custos com pedágio;
- **1.6.** A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) para as viagens, inclusive veículo reserva, sendo que serão comunicadas de cada viagem com 48 horas de antecedência.
- **1.7.** Os veículos deverão estar de acordo com as normas de trânsito brasileiras, e ter no **máximo 10 (dez) anos**, contados do ano de sua fabricação;
- **1.8.** Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, alimentação de funcionários da empresa e pedágios correrão por conta da contratada.
- **1.9.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão que vier a dar causa.
- **1.10.** Qualquer dano ou avaria nos equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada do certame.





- **1.11.** A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- **1.12.** Caso haja pernoite, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga pagara para a contratada o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por pernoite, desde que autorizada previamente pela Secretaria de requisitante.
- **1.13.** As viagens somente serão executadas com autorização da Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Educação, Governo ou Administração, conforme o caso, e somente serão transportadas pessoas constantes na lista e acompanhada de autorização no caso de menores de 18 (dezoito) anos.
- **1.14**. A contratada deverá fornecer um número de telefone ou e-mail que deverá estar disponível para comunicação entre a contratante e a contratada, inclusive para agendamento das viagens.
- **1.15.** Será designado um funcionário da Secretaria requisitante, ou pessoa responsável indicada pela mesma secretaria que terá a incumbência da marcação da quilometragem do ponto de partida e no final da viagem, para que se apure a distância percorrida.
- **1.16.** O ponto de partida será determinado pela contratante.
- **1.17.** A comunicação para realização das viagens ocorrerá mediante pedidos elaborados por funcionário da Prefeitura Municipal, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.





Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga			
Pregão nº 017/2016.			
	_, inscrito no CNPJ 1	n°	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) _ de Identidade n° _ E C L A R A, para efeito do c	e.(do CPF nº	_, portador(a) da Carteira D
E C L A R A, para efeito do o de 2.002, que cumpre plename acima identificado.	cumprimento ao inciso nte aos requisitos de h	VII do artigo abilitação exig	4º da Lei Federal 10.520, idos no Edital do Pregão
Local e Data			
	Assinatura do representa	ante legal	
OBS: Este documento deverá	ser redigido preferencia	almente em paj	pel timbrado da licitante





Anexo III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 017/2016.		
, inscrepresentante legal, Sr.(sra) Identidade n° CONSTITUI seu bastante pro portador (a) da Cédula de Ide	erita(o) no CNPJ n°	, por intermédio de seu, portador(a) da Carteira de, NOMEIA E
, a quem confere a Município de Ibitinga, para tomar identificada, inclusive apresentar habilitação em nome da outorgar etapa(s) de lances, desistir expremanifestar-se imediata e motivada da sessão, assinar a Ata da Se Pregoeiro, enfim, praticar todos or da Outorgante, inclusive assinar mencionada. Por ser verdade, firmamos o prese	mplos poderes para represer qualquer decisão durante or propostas e declaração de nte, formular verbalmente o essamente da intenção de numente a intenção de interpodessão, prestar todos os e s demais atos necessários e or contratos e demais com	entá-la(o) perante a Prefeitura do todas as fases da licitação acima e atendimento dos requisitos de novas propostas de preços na(s) interpor recurso administrativo, or recurso administrativo ao final sclarecimentos solicitados pelo pertinentes ao certame em nome apromissos relativos à licitação
Local e Data		
Ass	sinatura do representante leg	gal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibiting	a
Pregão nº 017/2016.	
representante legal, Sr.(Sra de Identidade n° E C L A R A, para os fins	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu a.), portador(a) da Carteira, portador(a) da Carteira, D s de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, ento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de o conhecer na íntegra.
Local e Data	
	Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 017/2016.		
representante legal, Sr.(Sra.) de Identidade n°	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.) de Identidade nº	e do CPF nº	, portador(a) da Carteira
E C L A R A, sob as penas da	lei, que até a presente data inex processo licitatório, ciente da	kistem fatos impeditivos para
Local e Data		
A	ssinatura do representante legal	
OBS: Este documento deverá se	r redigido preferencialmente em	papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga
Pregão nº 017/2016.
representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira
E C L A R A, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e Data
Assinatura do representante legal
OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PREENCIAL N.º 017/2016 PROCESSO ADM. N.º _____/20__

Prefeitura do Município de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de
folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º xxx/2xxx, foi expedida a presente Ata
de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e
suas alterações e decreto municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de
outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas,
regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (Município de
Ibitinga) e o Detentor da Ata:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, inscrito
no CNPJ, representado por seu(representante legal ou
procurador), Sr. (qualificação), à saber:

Aos dias do mês de do ano de , no Prédio onde funciona a

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação		
Xxx	Xxx	Xxx	xxxxxxxxx		
XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXX		

- **1.2.** A contratada deverá possuir registro na ARTESP, apólice(s) de seguro(s) e estar com os veículos e documentação em dia e de acordo com as normas e legislações brasileiras.
- **1.3**. As viagens serão executadas esporadicamente somente em âmbito estadual e poderão ser realizadas no período diurno ou noturno e em qualquer dia da semana, mesmo durante os sábados, domingos ou feriados.
- **1.4.** A quilometragem poderá variar de acordo com a cidade destino;
- **1.5.** A contratada deverá realizar as viagens somente por trajetos oficiais e conhecidos, não podendo adotar desvios na intenção de redução de custos com pedágio;
- **1.6.** A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) para as viagens, inclusive veículo reserva, sendo que serão comunicadas de cada viagem com 48 horas de antecedência.
- **1.7.** Os veículos deverão estar de acordo com as normas de trânsito brasileiras, e ter no **máximo 10 (dez) anos**, contados do ano de sua fabricação;
- 1.8. Todos os gastos com combustível, eventuais problemas mecânicos, alimentação de funcionários da empresa e pedágios correrão por conta da contratada.
- **1.9.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão que vier a dar causa.
- **1.10.** Qualquer dano ou avaria nos equipamentos durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada do certame.
- **1.11.** A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- 1.12. Caso haja pernoite, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga pagara para a contratada o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por pernoite, desde que autorizada previamente pela Secretaria de requisitante.





- 1.13. As viagens somente serão executadas com autorização da Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes e Lazer, Educação, Governo ou Administração, conforme o caso, e somente serão transportadas pessoas constantes na lista e acompanhada de autorização no caso de menores de 18 (dezoito) anos.
- **1.14**. A contratada deverá fornecer um número de telefone ou e-mail que deverá estar disponível para comunicação entre a contratante e a contratada, inclusive para agendamento das viagens.
- **1.15.** Será designado um funcionário da Secretaria requisitante, ou pessoa responsável indicada pela mesma secretaria que terá a incumbência da marcação da quilometragem do ponto de partida e no final da viagem, para que se apure a distância percorrida.
- **1.16.** O ponto de partida será determinado pela contratante.
- **1.17.** A comunicação para realização das viagens ocorrerá mediante pedidos elaborados por funcionário da Prefeitura Municipal, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **1.18.** O envio do pedido poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **1.19.** O pagamento será efetuado pelo total de quilômetros rodados em cada viagem, **15** (**quinze**) **dias** após a realização da viagem, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e atestado de execução emitido pela Secretaria requisitante dos serviços, na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou através transferência bancária, conforme edital.
- **1.20.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária descrita nos mesmos.
- **1.21.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **1.22.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial n.º XXX/20xx, item XIII, sem necessidade de transcrição.
- **1.23.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.24.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/20xxx.
- **1.25.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando se lhe todos os meus dispositivos, o edital de Pregão n.º 0xx/20xx e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **1.26.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no sítio oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.
- **1.27.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





1.28. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada pelo Senhor Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito do Município de Ibitinga, e pelo senhor _______, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Testemunha Nome e RG Testemunha Nome e RG





ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PRECÃO nº 017/2016

PREGAO nº 017/2016						
DADO	OS DO LI	CITAN	ГЕ			
Denon	ninação:					
Ender	eço:					
CEP:		F	Tone: Fax:			
e-mail	e-mail:					
CNPJ	•		IE:			
OBJETO: Registro de Preços do quilometro rodado para contratações futuras e parceladas para transporte de pessoas para diversas localidades, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total	
01	20.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando veículo adequado com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES.			
02	15.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando veículo adequado com capacidade mínima de 22 (VINTE E DOIS) LUGARES.			
03	15.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando veículo adequado com capacidade mínima de 28 (VINTE E OITO) LUGARES.			
04	17.000	Km	Serviço de transporte de pessoas no âmbito estadual utilizando veículo adequado com capacidade mínima de 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.			
			VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$		
Prazo de validade da proposta: dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta; FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital [bitinga, de de 2016.						

Assinatura do representante